



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 5 de setembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DECRETO Nº 68.831, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Linha Universidade S/A., os imóveis necessários à implantação de saída de emergência na Linha 6 - Laranja de Metrô, localizados na Rua da Consolação nºs 1.231, 1.233, 1.241 e 1.243, no Município de São Paulo, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Linha Universidade S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos no memorial constante dos autos do Processo 021.00001216/2023-94, necessários à implantação de saída de emergência na Linha 6 - Laranja de Metrô, localizados na Rua da Consolação, nºs 1.231, 1.233, 1.241 e 1.243, no Município e Comarca de São Paulo, matriculados sob os nºs 90.920, 89.122, 13.496, 73.791, 68.065, 773, 2.594, 66.397, 27.269, 42.183, 2.558, 56.408, 35.835, 35.834, 86.898, 79.765, 44.366, 21.256, 104.970, 7.757, 60.690, 47.550, 47.098 e 69.629 no 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, os quais têm linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.394.665,086032 e E=331.274,967694, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 57°35'19" e 21,49m até o vértice 2, de coordenadas N=7.394.676,604556 e E=331.293,110012; 147°40'20" e 26,75m até o vértice 3, de coordenadas N=7.394.653,998040 e E=331.307,416604; 237°20'21" e 20,89m até o vértice 4, de coordenadas N=7.394.642,723836 e E=331.289,828875; e 326°23'36" e 26,85m até o vértice 1, onde se iniciou a descrição desse perímetro, perfazendo a área de 567,89m² (quinhentos e sessenta e sete metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Linha Universidade S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome da Fazenda do Estado.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria de Parcerias em Investimentos.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Rafael Antonio Cren Benini